

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE HOSPITAL DE RETAGUARDA
PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC.****APRESENTAÇÃO**

O Centro Universitário FMABC, registrada sob CNPJ 57.571.275/0007-98, caracteriza-se como instituição privada de Ensino Superior, tendo como sua criadora e mantenedora a Fundação do ABC - FUABC, instituição de caráter filantrópico, com sua atuação adstrita às áreas de educação e assistência à saúde, que se configura como pessoa jurídica de direito privado, registrada sob o CNPJ 57.571.275/0001-00.

O Centro Universitário FMABC é a primeira mantida da Fundação do ABC, tendo sido a Mantenedora instituída pelas leis ns. 2.695, de 24.5.1967 e 2.741, de 10.7.1967, do município de Santo André, 1.546, de 6.9.1967, do município de São Bernardo do Campo e 1.584, de 4.7.1967, do município de São Caetano do Sul, modificadas pelas leis ns. 2.905, de 1º.3.1968; 3.732, de 12.11.1971; 3.741, de 25.11.1971; 4.014, de 9.4.1973 e 5.725, de 16.7.1980, do Município de Santo André; 1.630, de 11.6.1968; 1.907, de 6.5.1971; 2.031, de 6.4.1973; 2.186, de 30.6.1975 e 2.415, de 31.7.1980, do Município de São Bernardo do Campo e 1.661, de 9.2.1968; 1.900, de 23.6.1971; 2.024, de 11.4.1973; 2.247, de 9.5.1975 e 2.623, de 11.7.1980, do Município de São Caetano do Sul, inscrito no registro Público da Comarca de Santo André, sob n. 825, de 6 de outubro de 1967, no Livro A-2, de pessoas jurídicas, às folhas 192 com a finalidade de criar e instalar o Centro Universitário Saúde ABC.

A Fundação do ABC - Centro Universitário FMABC é regido pelo Regimento, pelo Estatuto da Fundação do ABC, pelas normas do Ministério da Educação e da legislação brasileira do ensino superior.

OBJETO

Visa o presente Termo de Referência a contratação de empresa para prestação de serviços assistenciais privados de média complexidade, disponibilizando leitos clínicos de retaguarda não credenciados ao SUS, para atendimento aos participantes dos estudos clínicos conduzidos pelo Centro Universitário FMABC, que apresentarem eventos adversos sérios e emergentes.

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação de hospital terceirizado de caráter particular, na qual esteja contemplada a infraestrutura não disponível nos ambulatórios do Centro Universitário FMABC.

A existência do hospital retaguarda é imprescindível para a captação de novos estudos clínicos e condução dos estudos em andamento no Centro de Pesquisas – CEPES, devido à necessidade de prestar atendimento emergencial aos participantes de pesquisa em caso de danos decorridos do tratamento do estudo.

O suporte do hospital de retaguarda será utilizado apenas nos casos em que os participantes dos estudos clínicos conduzidos no Centro Universitário FMABC apresentarem eventos adversos sérios que, a critério do Pesquisador Responsável (Investigador Principal), forem considerados relacionados às medicações do estudo clínico e/ou relacionados a algum procedimento do protocolo em questão cujos quais não puderem ser manejados pela infraestrutura ambulatorial oferecida pelo Instituto de Ensino Superior.

Busca-se com a pretensa contratação, a assistência adequada utilizando-se os recursos adequados, em outras palavras, objetiva-se oferecer cuidado no tempo certo, no lugar certo, com o custo certo e qualidade adequada.

ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Os procedimentos descritos abaixo poderão ser necessários em situações correlacionadas aos procedimentos realizados nesta Instituição de Ensino Superior e decorrentes da participação dos pacientes nos estudos clínicos conduzidos pelo Centro Universitário FMABC, em que será necessária a internação deste paciente, sendo um impedimento a realização de exames e/ou internações de forma direta, não se limitando a:

Exames de imagem:

ECG 12 derivações
RX em geral
US em geral

TC em geral
RM em geral

Exames laboratoriais:

Ácido úrico

Albumina
Amilase
Bilirrubina
Cálcio
Calprotectina
Cloro
Coagulograma
Colesterol HDL
Colesterol LDL
Colesterol VLDL
Colesterol total
Creatinina
Fosfatase Alcalina
GGT
Glicose
Sódio

Existe também a possibilidade da utilização de serviços de Leito, Salas de Cirurgia e Tratamento Intensivo em caso de emergência e atendimentos de Enfermaria em caso de Pronto-Atendimento.

Os valores constantes dos procedimentos acima, servirão como parâmetro para apresentação das propostas e foram baseados na Tabela SUS.

A execução dos serviços a serem prestados aos participantes dos estudos clínicos conduzidos no Centro Universitário FMABC, deverão observar a sistemática de referência e contra-referência do SUS, sem prejuízo da observância das necessidades apresentadas pela Contratante de urgências/emergências.

O pagamento de eventuais serviços a serem realizados serão pagos à Contratada pelo Centro universitário FMABC e posteriormente reembolsados pelo Centro de Pesquisas (patrocinador) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da emissão da ordem de serviços e consequente emissão da competente Nota Fiscal.

Importante destacar que o perfil clínico do paciente a ser atendido é de média complexidade.

Neste sentido, pode-se destacar a importância da implementação de leitos de retaguarda para dar suporte aos usuários provenientes dos estudos clínicos, em questões emergências hospitalares.

DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

A prestação do serviço terá início em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço, a ser emitido pela unidade solicitante.

Caso, por motivo justo e devidamente justificado, a Contratada solicitar prorrogação para início da execução contratual, este pedido será analisado pela área requisitante sobre sua pertinência, por conveniência e oportunidade do Centro Universitário FMABC.

Se a Contratada não cumprir o prazo estabelecido, sem justificativa formal aceita pelo Centro Universitário FMABC, decairá seu direito de fornecer os serviços contratados, sujeitando-se as penalidades previstas no Memorial Descritivo e neste Termo de Referência, sendo convocados os proponentes remanescentes em ordem de classificação.

DO CONTRATO E DA FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A pretensa contratação será formalizada por meio de instrumento contratual e será regida pelo Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras.

Os serviços descritos neste Termo de Referência, serão prestados por tempo determinado, dentro da previsibilidade orçamentária e de acordo com o Regulamento de Compras da FUABC.

No que diz respeito ao contrato, o vencedor que não comparecer para sua assinatura dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

Na ocorrência do disposto no item acima, faculta-se à Contratante convocar os demais proponentes, sucessivamente e por ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, inclusive quanto aos preços e prazos, independente da aplicação das cominações previstas.

Não estão sujeitos às sanções do item acima, *in fine*, os proponentes que convocados nos termos do citado item, não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

O contrato firmado com a vencedora poderá ser alterado mediante termo aditivo.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Será vencedora a proponente que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o menor preço global.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação da qualificação técnica, a Proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no qual

deverá estar comprovado que realiza ou realizou em favor dos signatários, os serviços compatíveis em característica com o Objeto pretendido pela Contratante.

DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

As proponentes deverão apresentar proposta de preços e documentações de forma clara, contendo discriminação detalhada do serviço ofertado contendo valor unitário e global, em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso e demais informações relevantes.

A proposta de preços, deverá conter especificações detalhadas de todo serviço a ser prestado, e deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

Deverá conter a indicação de valores, na qual a empresa participante se propõe a fornecer, expresso numericamente e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas as despesas, impostos, BDI, e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta coleta de preços.

Ademais, a proposta deverá ser apresentada contendo no mínimo:

- a) nome do representante legal da empresa e dados;
- b) detalhamento do objeto;
- c) valores unitários e totais, em moeda nacional;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- e) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco, preferencialmente o Banco Santander para facilitar o pagamento;
- h) CNPJ, telefone, endereço;
- i) Na proposta apresentada, os preços já deverão constar as despesas que incidam direta ou indiretamente para atendimento à prestação de serviços.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

Dispor de infraestrutura adequada para o suporte necessário às intercorrências (eventos adversos sérios) apresentadas pelos participantes dos estudos clínicos conduzidos no Centro Universitário FMABC.

Prestar toda assistência médico hospitalar emergencial por 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana incluindo sábados, domingos, feriados e emendas.

Receber e atender, imediatamente, os pacientes participantes dos estudos clínicos do Centro Universitário FMABC mediante apresentação do documento denominado “Formulário

de Encaminhamento” (via original ou cópia) devidamente preenchido, assinado e datado contemporaneamente pelo pesquisador responsável (Investigador Principal) ou sub-investigador da equipe por ele delegado desde que devidamente identificado. O documento deverá ser apresentado no papel timbrado do respectivo centro de custos.

Fornecer uma cópia impressa ou digital, precisa e completa do prontuário relativo aos procedimentos realizados durante o período da internação.

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e do Regulamento de Compras da FUABC, isentando integralmente a Contratante de todo e qualquer ato falho que o paciente sentir-se lesado.

Todas as estratégias propostas pela Contratada deverão ser acompanhadas desde sua concepção até a implantação nas rotinas da Contratante.

Será de responsabilidade da Contratante o transporte dos pacientes, correndo às suas expensas todos os custos e despesas decorrentes, que serão posteriormente reembolsadas pelo Patrocinador.

Ter somente profissionais capacitados para prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação / qualificação na fase da contratação.

Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar por escrito à Contratante, por meio de seu preposto, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

Indicar os responsáveis diretos que irão assessorar o representante da Contratante designado para acompanhamento do contrato.

Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, bem como de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Manter a frente dos serviços um preposto, devidamente habilitado e credenciado junto a Contratante, com poderes para decidir e tomar deliberações em tudo que se relacione com a execução dos serviços, assim como sobre quaisquer exigências feitas pela Fiscalização.

Instruir os empregados a guardar sigilo absoluto das informações a que tiverem acesso, em decorrência da prestação de serviços.

Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e ulterior Contrato, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou Contratante, sem qualquer solidariedade da Contratante.

Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo máximo de 20 (vinte) anos, ressalvados outros prazos previstos em Lei.

Atender os pacientes com dignidade e respeito do modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços.

Esclarecer aos pacientes ou seus representantes legais sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

Respeitar a decisão do paciente ou seu representante legal ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

Garantir o sigilo dos dados e informações dos pacientes.

Fornecer ao paciente atendido, por ocasião de sua saída da internação hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento prestado com os seguintes dados: Nome do paciente; Nome do Hospital; Localidade (Município/Estado); Motivo da internação; Data de admissão e data da alta; Diagnóstico pelo Código Internacional de Doenças (CID) na versão vigente a época da alta, arquivando-a no prontuário do paciente pelo prazo de 05 (cinco) anos, observando-se exceções previstas em lei, onde deverá constar também, a informação da gratuidade do atendimento.

Todos os serviços deverão ser prestados em conformidade com as legislações sanitárias vigentes.

Deverá possuir os leitos cadastrados no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Efetuar o pagamento à Contratada referente às Notas Fiscais/ Faturas dos serviços efetivamente realizados.

Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo acompanhamento do processo.

Expedir Autorização de Serviços em no máximo 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo Contratual.

Manter, de forma clara e organizada, a comunicação para com a Contratada no que diz respeito ao encaminhamento dos participantes dos estudos clínicos para que não haja atendimento e internação de pacientes que não atendam aos critérios de seriedade e relação casual com medicações e/ou procedimentos do protocolo de estudo clínico.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

Deverá, através do pesquisador responsável (Investigador Principal) ou sub-investigador por ele delegado, fornecer ao participante (uma cópia ou via original) o documento denominado “Formulário de Encaminhamento” (via original ou cópia) devidamente preenchido, assinado e contemporaneamente datado em papel timbrado do respectivo centro de custos. Este documento deverá acompanhar o paciente e ser entregue em mãos à recepção da Contratada, a fim de iniciar o processo de atendimento.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação à execução dos serviços.

Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do contrato a ser firmado.

Efetuar a avaliação e o recebimento dos serviços, verificando se estes estão em conformidade com o solicitado através do Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada.

Comunicar imediatamente à Contratada, quando da inspeção dos serviços, quando estes apresentarem qualquer irregularidade.

Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Fiscalizar e verificar o serviço executado.

Designar um fiscal em que observará as especificações e demais requisitos dispostos neste Termo de Referência, reservando o direito de rejeitar o serviço que, ao seu critério, não forem considerados satisfatórios.

Em atendimento à cláusula supra, ficará eleita como responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do presente contrato, a **Sra. Bruna Faustino de Lima**, a qual poderá ser contactada em horário comercial, através dos canais abaixo descritos:

E-mail: bruna.lima@fmabc.br

Telefone: (011) 4993-5459

A fiscalização deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

Deverá ainda notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, dando prazo para regularização, bem como:

- Fiscalizar a prestação dos serviços a serem prestados pela Contratada.
- Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações contidas neste Termo de Referência.
- Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada.
- Aplicar as sanções administrativas previstas no Termo de Referência, proporcionando a ampla defesa e o contraditório.

Além dessas atribuições, competirá à Contratante apurar eventuais responsabilidades previstas no código civil por danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

Por fim, se reservará do direito de rescindir o contrato caso alguma etapa da prestação de serviço não esteja sendo cumprida a contento, inobstante a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O Fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverá ser solicitada a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A fiscalização por parte da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança deste último.

A ALTERAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, por acordo entre as partes, somente através de Termo Aditivo.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes a este contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

DAS PENALIDADES E RECURSOS

A Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I) advertência;
- II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- III) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- IV) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) do valor total do objeto contratado, no caso de inexecução parcial;
- V) Impedimento de contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do caput, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

DA RESCISÃO

A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme penalidades do artigo anterior.

As práticas passíveis de rescisão, tratadas no inciso anterior, podem ser definidas, dentre outras, como:

corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da **CONTRATANTE** no processo de credenciamento ou na execução do Contrato;

fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo credenciamento ou de execução do Contrato;

colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais interessados, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo de credenciamento ou afetar a execução do Contrato;

obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa física e/ou jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes da **CONTRATADA** e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da lei.

São considerados motivos para a rescisão:

- a) a inexecução parcial ou total das obrigações e prazos constantes nos Instrumentos Convocatórios e Contratuais;
- b) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- d) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do Contrato;
- e) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- f) o atraso nos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- g) a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do princípio, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- h) a aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a **FUNDAÇÃO DO ABC E SUAS UNIDADES GERENCIADAS**;
- i) o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento administrativo regulamentar e licitatório público;

- k) ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento administrativo regulamentar e/ou licitatório público; ter afastado ou procurado afastar Proponentes, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- l) ter fraudado procedimento administrativo regulamentar e/ou licitação pública ou Contrato dela decorrente;
- m) ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo;
- n) ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública e demais entes licitantes, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- o) ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública;
- p) ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Contratante, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PAGAMENTO

A Contratante compromete-se a pagar o preço constante da proposta da Contratada, observadas as seguintes condições:

O pagamento será feito no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento de recibo/nota fiscal/DANFE e após atestação dos serviços realizados no período, observando-se a retenção determinada pela ordem de serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS.

Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexada à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da Contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

Em caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

A Contratada deverá enviar a nota fiscal para o e-mail: compras@fmabc.br, na nota deverá constar o número do processo ao qual corresponde.

As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável, para que a Contratante possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

Fica expressamente vedada a emissão e negociação de qualquer duplicata com base (ou relacionada) nos valores devidos pela Contratante sob o presente instrumento.

Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta corrente do contratado, sendo preferencialmente Banco Santander S/A, informada em sua proposta, no dia 30 (trinta) do mês referência, após passados 60 (sessenta) dias da prestação do serviço e consequente envio da nota fiscal e da documentação comprovante, para fins de comprovação do serviço prestado, bem como, pelo aceite pelo responsável da contratação.

O pagamento devido pela Contratante será efetuado mediante a apresentação pela Contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal constando a discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando a regularidade do prestador de serviços junto à Previdência Social;
- c) Prova de Regularidade perante o FGTS;
- d) Documentação comprobatória dos recolhimentos Previdenciários/Trabalhistas, referente à competência de cada mês, juntamente com a nota fiscal.

No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

A Contratada ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

A Contratante não assumirá responsabilidade pelo pagamento de impostos e encargos que competirem a Contratada, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e/ou acessórios, que porventura despender com pagamentos de qualquer natureza.

Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejam o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/ nota fiscal.

Fica expressamente vedada a emissão e negociação de qualquer duplicata com base (ou relacionada) nos valores devidos pela Contratante sob o presente instrumento.

DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara, contendo discriminação detalhada dos itens ofertados contendo valor unitário e total, em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso, garantia, assistência técnica e demais informações relevantes.

A proposta de preços, deverá conter especificações detalhadas do objeto ofertado, e deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

Indicação de valores, na qual a empresa participante se propõe a fornecer numericamente e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas as despesas, impostos, e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta coleta de preços.

PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o contrato.

No ato da contratação, a proponente vencedora, caso não seja sócio, deverá apresentar documento de procura devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

A ALTERAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, por acordo entre as partes, somente através de Termo Aditivo de acordo com o Regulamento de Compras da FUABC.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes a este contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

DO REAJUSTE

Ultrapassados 12 (doze) meses, mediante requerimento expresso da Contratante, poderá haver reajuste de preços, desde que seja autorizado, ficando definido o IPCA como índice a ser definido e utilizado, ou outro índice mais adequado às necessidades prementes à época da concessão do reajuste, observados os seguintes critérios:

Eleição do índice: dois meses de retroação da data base (mês da proposta), dois meses da retroação da incidência.

A variação verificada no período de 12 (doze) meses, apurada a forma citada no parágrafo anterior, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação dos dois meses na eleição dos índices.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A Contratada, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção Brasileira e o Código de Conduta da Contratante.

Na execução deste Contrato, nem a Contratada, nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência deverá ser pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos a critério da contratante até o período de 60 (sessenta) meses, desde que:

- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Instituição Contratante mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a IES;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

DO FORO

Fica eleito o Foro de Santo André – São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Responsável pelo setor solicitante

ANEXO I - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica:

[PAPEL TIMBRADO]
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa [nome da empresa prestadora de serviços, em negrito], inscrita no CNPJ sob o nº _____, **estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, prestou serviços à [nome da empresa contratante, em negrito], CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____**, detém qualificação técnica para [descrever o objeto].

Registrarmos que a empresa prestou serviços/entregou produtos [descrição dos serviços prestados, especificando o prazo de execução]

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade, _____ de _____ de _____.

[assinatura e nome do responsável da empresa emitente do atestado]